

EMENDA N^º - CCJ
(à PEC n^º 45, de 2019)

Suprime-se o inciso VI do § 1º do art. 155 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n^º 45, de 2019, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n^º 45, de 2019, visa a reformar a tributação sobre o consumo em nosso País. Entretanto, há dispositivos que modificam a competência dos Estados e do Distrito Federal no concernente ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCD), que não guardam relação com o objetivo da PEC.

Entendemos que a inserção desse assunto não é oportuna, pois acarreta a perda do foco do que efetivamente deva ser discutido na curta e concentrada tramitação da PEC no Senado Federal. Ademais, é inadequada, pois possibilita o indesejável aumento na carga tributária.

Certo da relevância e da necessidade desta iniciativa, contamos com o apoio de nossos Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador SERGIO MORO